



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE LEI Nº 14 /2023

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2022/2025 E LDO/2023, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Câmara Municipal de Gonçalves, DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Gonçalves, instituído através da Lei Municipal nº 1.235 de 08 de dezembro de 2022 e no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, instituída através Lei Municipal nº 1.220 de 01 de Junho de 2022, a ação **“AÇÕES EMERGENCIAS SETOR CULTURAL”**, ficando compatíveis os Anexos da LDO/2023.

Art. 2º. Para consecução do previsto no artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 62.023,97 (sessenta e dois mil, vinte e três reais e noventa e sete centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.234 de 08 de dezembro de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal		
02.05. Serviço de Turismo e Cultura		
02.05.00. Departamento Turismo e Cultura		
02.05.00.13. Cultura		
02.05.00.13.392. Difusão Cultural		
02.05.00.13.392.0014. Manut. e Revitalização da Cultura		
02.05.00.13.392.0014.2.090. Ações Emergenciais Setor Cultural	133	
02.05.00.13.392.0014.2.090.339031. Premiações Cult, Art., Cient., Desp. E Outras	1.715.000	44.142,46
	134	
02.05.02.13.392.0004.2.090.339031. Premiações Cult, Art., Cient., Desp. E Outras	1.716.000	14.780,32
	134	
02.03.05.13.392.0011.2.090.339039. Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.716.000	3.101,19
Total		62.023,97

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, será o excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

MD



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Art. 4º - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 14 de agosto de 2023.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal